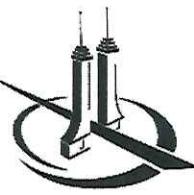




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 46

Ofício nº 055/2023/GAPRE

CMU 000492-168 23/Mar/2023 08:47

Uruguaiana, 23 de Março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver.
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a Comunicação Interna, em resposta conforme consta na relação, a qual apresenta o esclarecimento através dos documentos em anexos.

C.I nº 148/2023/SESTRA - Requerimento nº 003/2023 – Vereador Marcelo Lemos

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronni Colpo Mello
Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



CI nº 148/2023

DATA: 20/03/2023

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Responde Comunicação Interna nº 041/2022, de 06/02/ de 2023, da SEGOV.

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 041/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Governo, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação contida no ofício Exec nº 06/2023/DLEG, informamos que:

Os equipamentos de videomonitoramento estão em perfeitas condições de funcionamento, mas devido a casos fortuitos e condições adversas do tempo o sistema está desconfigurado e aguardando a manutenção, a qual já está prevista no edital do processo licitatório que está na fase final e já tem um vencedor do certame (segue cópia em anexo).

Cabe informar que o lapso de tempo que os equipamentos ficaram sem manutenção é devido a avarias na plataforma de monitoramento na base da Brigada Militar, sendo feito um processo de dispensa de licitação com urgência para manutenção do referido equipamento, porém era um período que estava encerrando o ano orçamentário, e encerrando o contrato de manutenção do sistema, mas já havia o processo supracitado em andamento que está apenas aguardando a efetivação e nos próximos dias o sistema de videomonitoramento estará em pleno funcionamento nos 15 (quinze) locais que estão instaladas as câmeras (localização conforme planilha em anexo).

Cordialmente,


ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Roberto Cabrera dos Santos
Secretário de Segurança e Trânsito

Rua Eustáquio Ormazabal, 1508 – CEP 97501-850, Bairro Bela Vista
Fones (55) 3911-3024/153, E-mail: setran@uruguaiana.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. n.º 003 /2023/DLEG

Uruguaiana, 02 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Requerer informações.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 003/2023, do Ver. Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 00035/2022/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações:

- a) Qual o número total de câmeras no Município?
- b) Quantas estão ativas?
- c) Quantas não estão funcionando?
- d) Quais os pontos estão localizadas as câmeras ativas?
- e) Quais os pontos estão localizadas as câmeras não ativas?
- f) Por qual motivo estão desativadas?

2. Justifica-se o presente requerimento, pois há informação de que poderia haver locais sem monitoramento, razão pela qual apresentamos o presente para que os cidadãos saibam oficialmente sobre os locais com essa segurança.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Nº CÂMARA	ENDEREÇO
1	AV PRES VARGAS, 3360 - SANTANA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97502-374 X Flores da Cunha
2	R DQ DE CAXIAS, 2255 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-695 X Bento Martins
3	AV PRES VARGAS, 2900 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-656 X Domingos de Almeida
4	R GAL CAMARA, 2224 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-674 X Presidente Vargas
5	R TIRADENTES, 2522 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-550 X 15 de Novembro
6	R JULIO DE CASTILHOS, 1808 - NOVA ESPERANCA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97503-300 X UPA
7	R ALBERTINO PIRES, 20 - CABO LUIS QUEVEDO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97503-660 X João Paulo II
8	R QUINZE DE NOVEMBRO, 5424 - RIO BRANCO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97504-130 X EB
9	R MONTE CASEROS, 2728 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-580 X Duque de Caxias
10	R SETEMBRINO CARVALHO, 1686 - IPIRANGA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97507-375 X Santos Dumont
11	R DQ DE CAXIAS, 2255 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-695 X Dr Maia
12	R SETE DE SETEMBRO, 1029 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-618 X (Aduana)
13	COHAB II, QUADRA 09, nº 161 - EMILIO BRANDI - URUGUAIANA, RS - CEP: 97511-360 X (Viaduto)
14	AV PRES VARGAS, 4895 - SANTANA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97502-255 X Modulo BM
15	R GREGORIO BEHREGARAY FILHO, 2987- SAO MIGUEL- URUGUAIANA,RS-CEP: 97502-728 X Albergue



Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.5. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.5.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

4.5.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

4.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.5.6. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

5.1. Os licitantes interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor/prestador, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. O credenciamento do fornecedor e/ou prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

6.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, data e hora conforme item 3.2 do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;



6.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item "3" deste edital, observando os itens "4" e "5" deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.2. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

7.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.1.3.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais;

7.1.3.2. Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

7.1.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7.1.4. Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item "4.5.5" deste edital.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e de acordo com a instrução legal do Art. 38 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2. O envio da proposta negociada será fixado pelo Pregoeiro, em prazo não inferior a 02 (horas). O descumprimento dessa condição desclassificará o licitante no certame.

7.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em prazo idêntico ao fixado no subitem "7.3.2".

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

8.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item "8".

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item "9.2", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item "9.3", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item "9.4", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.4" e "9.5", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "9.4" e "9.5", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "9.6".

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "9.7".

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item "7.2.2" deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em



que será declarada vencedora do certame.

10.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "10.1" deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem "10.3.1".

10.4. O disposto no item "10.1" não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item "10.1" e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item "7.3" deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Regularidade fiscal e trabalhista: a) provas de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante; b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751/2014; d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação técnica: a) comprovação através de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica firmados por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada (s) para a (s) qual (is) a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto do presente edital, em características e quantidades.

IV – Qualificação econômica financeira: a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 03 (três) meses da data de sua expedição; b) Balanço Patrimonial conforme previsão legal do Inciso I do Art. 31 da Lei Federal 8666/93, acrescido da comprovação da boa situação financeira, prevista nos § 1º e 5º do já referido artigo, que se dará através do atendimento mínimo dos seguintes índices de liquidez, a serem apresentados pelo licitante, com o memorial de cálculo, juntado ao Balanço Patrimonial apresentado e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional contábil registrado no Conselho de Contabilidade, com as seguintes fórmulas:

B1: Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≥ 1;

B2: Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1;

B3: Índice de Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

c) O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transscrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a comprovação do registro na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.



V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo III).

12.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto no inciso I, do item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS ou pelo SICAF.

12.1.2. Independente dos documentos apresentados, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.2. Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo III).

12.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

12.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13. DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

13.3. As propostas deverão ser formalizadas expressando o teor do Memorial Descritivo encartado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso pendente de decisão administrativa e após as diligências necessárias e obrigatórias quanto ao teor dos documentos que demandam conhecimento técnico alheio às atribuições do pregoeiro oficial.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Secretaria de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, visando a prestação dos serviços, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados na forma do Anexo II (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a(s) empresa(s) que apresentar(am) o(s) menor(es) preço(s), em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

16.2. A Administração convocará a(s) empresa(s), respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.



19. DOS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Os serviços serão prestados em conformidade com Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de acordo com Ata de Registro nas quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada solicitação.

19.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado por servidores ou Comissão designada após o ato homologatório e adjudicatório, conforme o dispositivo legal previsto no §8º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de serviço (nota de empenho), o Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº.s. 441/2005, 091/2006 e 022/2016.

20.2. As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

20.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

20.5. Serão aplicadas as penalidades:

20.5.1 – quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

20.5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

20.5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

20.5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de serviço (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

20.5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

20.5.7 - quando houver atraso injustificado na prestação do (s) serviço (s) solicitado(s) e/ou fornecimento(s) por culpa da empresa;

20.5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou prestação do (s) serviço(s);

20.5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

20.6. Para o caso previsto nos subitens 20.5.1 a 20.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

20.7. Para o caso previsto no subitem 20.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

20.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 20.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

20.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 20.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

20.10. Para os casos previstos nos subitens 20.5.8 e 20.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

20.11. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

20.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20.13. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

20.14. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

20.15. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

20.15.1 – Pelo Município, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

20.15.2 – Pelo fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- a) Na hipótese prevista no subitem 20.15.2, a empresa prestadora deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.
- b) Ainda na hipótese prevista no subitem 20.15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

20.16. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor/prestador, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento administrativo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante esteja de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

21.4. Os prazos referidos neste Edital e seus Anexos somente começam a fluir a partir do primeiro dia útil após a intimação regular ou termo inicial preestabelecido.

21.4.1. A presente licitação destina-se a selecionar a (s) Proposta (s) mais vantajosa (s) para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatos;

21.4.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.6. Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

21.7. A autoridade competente, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificará a licitante que não atender as exigências do presente edital.

21.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.



21.10. A Administração poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa proponente.

21.11. A Administração poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das Propostas.

21.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

21.13. A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste Edital e seus Anexos.

21.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito do presente certame serão resolvidos pela Administração.

21.15. Os interessados que desejarem cópia do presente Edital e seus Anexos poderão obtê-los na Secretaria Municipal de Administração, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação.

21.16. Fica eleito o foro de Uruguaiana – RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1 Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

23. DO ELEMENTO DE DESPESA:

23.1 As aquisições correrão por conta do seguinte:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.30

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

24.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

24.4. A Prefeitura Municipal de Uruguaiana poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Anexo I – Termo de Referência - Descrição do Objeto.

25.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.3. Anexo III - Modelo de declaração para atendimento do art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

25.4. Anexo IV - Proposta de preços.

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados ao pregoeiro oficial ou a gestor do Sistema de Registro de Preços mediante meio eletrônico através das páginas www.uruguaiana.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br, compras@uruguaiana.rs.gov.br

Uruguaiana, 06 de Janeiro de 2.022.

Elton Gilliard Rosa Melo
Secretário Municipal de Administração

Daniele de Lima Valença
Pregoeira Oficial



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
E
DESCRÍÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.*	VLR. UNIT. R\$
01	01	SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO; MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MELHORIA E ATUALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FIBRA ÓTICA HOJE UTILIZADA EM FORMATO INTRANET COM A OBRIGATORIEDADE DE NÃO PERMITIR ACESSOS EXTERNOS PARA A GARANTIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E EFETIVIDADE DAS IMAGENS, TRANSMISSÃO DE DADOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES, SISTEMAS, AJUSTES, ALINHAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO, PEÇA E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.	HORA	1.000	416,16
	02	VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.	UNID	124.848	1,13
TOTAL DO LOTE ÚNICO EM R\$					417,29
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL EM R\$ + O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE ATÉ 25% DO TOTAL					557.238,24
* ESTIMATIVA DE SERVIÇOS MENSAL = 1/12 DO TOTAL					

2. DA JUSTIFICATIVA:

Informo que município de Uruguaiana e o Estado do Rio Grande do Sul firmaram convênio 91/2016 dentro da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON, do Ministério da Justiça, que previa a instalação de 15 (quinze) câmeras de videomonitoramento, possibilitando que as forças de segurança pública contassem com recursos tecnológicos para prevenção e enfrentamento à violência em Uruguaiana, base Central de Monitoramento localizada no Primeiro Batalhão de Policiamento de Fronteira (Brigada Militar)na rua Domingos de Almeida 2174 – centro, da mesma forma, destaco a Vossa Senhoria que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) estabelece de forma clara as responsabilidade dos Municípios na segurança de seus cidadãos e da obrigação da constituição de instrumentos e medidas legais para a proteção dos cidadãos, prevenção e o enfrentamento à violência nos municípios.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A expansão e modernização do sistema de câmeras de videomonitoramento, substituição de peças, dispositivos e equipamentos, acompanhamento, monitoramento e ajustes técnicos no sistema de transmissão de imagens, dados e informações, garantindo o pleno funcionamento, efetividade e regularidade do sistema de videomonitoramento, conforme a baixo relacionado ; Base Central de Monitoramento localizada no Primeiro Batalhão de Policiamento de Fronteira (Brigada Militar) na Rua Domingos de Almeida 2174 – centro

3.2 Além disso, é necessário destacar a Vossa Senhoria que o serviço técnico e especializado no sistema, incluindo o monitoramento e ajustes do sistema de transmissão de imagens, dados e informações, deverá ser realizado por profissional técnico capacitado, uma vez que as informações demandam atenção, qualidade, sigilo das informações e segurança, bem como pelo alto custo dos equipamentos e dispositivos utilizados e para que haja garantia de qualidade das imagens para utilização eficiente e eficaz por parte das forças de segurança pública, levando em conta ainda a necessidade permanente de monitoramento de áreas e pontos relevantes e críticos para a segurança pública.

3.3 Em caso de chamado e/ou requisição da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, informo a Vossa Senhoria que a contratada deverá atender aos chamados no tempo máximo de 02 (duas) horas, independentemente do dia e horário, para



resolução de eventuais problemas, em razão da relevância e da necessidade de continuidade, regularidade e efetividade do serviço de videomonitoramento para as forças de segurança pública.

3.4 Da mesma forma ressaltam que em caso de fenômenos naturais e/ou circunstâncias adversas que afetem ou danifiquem o sistema de videomonitoramento e de transmissão de imagens, dados e informações, a contratada deverá atender no tempo máximo de 02 (duas)horas

3.5 Em razão da especificidade, necessidade e exigência técnica e especializada do serviço, manifesto a Vossa Senhoria a necessidade de apresentação de atestado de capacitação técnica, em sintonia com o art. 30, da Lei Federal nº 8666/1993, por parte da contratada.

3.6 Cabem destacar a Vossa Senhoria que, caso haja a necessidade de substituição de peças, equipamentos, materiais e dispositivos, a empresa contratada deverá apresentar laudo descritivo dos motivos para substituição e 03 (três) orçamentos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a fim de que se possa providenciar e encaminhar o pagamento de indenização.

3.7 Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo serão executados pela empresa vencedora do presente certame obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência, na Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, bem como a devida garantia de efetividade, regularidade e qualidade do serviço e, compreendem:

3.8 Especificações dos serviços de manutenção das câmeras de videomonitoramento.

3.8.1 Os serviços de manutenção a serem executados nas 15 (quinze) câmeras e central de Monitoramento localizada no Primeiro Batalhão de Policiamento de /fronteira (Brigada Militar) na Rua Domingos de Almeida, 2174, objeto da presente licitação classificam-se em: A) Manutenção Preventiva e Corretiva: Procedimento destinado a trocar, recolocar, substituir quaisquer materiais nas câmeras de vídeo monitoramento deixando em perfeito estado de funcionamento, regularidade, efetividade e qualidade, seja efetuando ajustes, manutenções, reparos ou regulagens, substituindo inclusive qualquer tipo de materiais, dispositivos e outros, quando se fizerem necessários com a devida autorização do SESTRA.

3.8.2 Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento, efetividade, regularidade e qualidade das câmeras de vídeo monitoramento, mediante substituição de acessórios que se apresentarem defeituosos inoperantes, com desgaste natural ou que causem riscos à prestação do serviço de videomonitoramento, em razão de problemas eventuais, climáticos ou por término da vida útil dos componentes, ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes que sejam necessários, tanto nas 15 (quinze) câmeras ou na base central localizado na corporação da Brigada Militar, Rua Domingos de Almeida 2174– centro.

3.8.3 Após conhecimento do defeito apresentado, a empresa ganhadora deverá encaminhar imediatamente o relatório discriminado dos defeitos, problemas e substituição dos materiais e mão de obra por hora trabalhada para conclusão da ordem de serviços elaborada pelo SESTRA.

3.8.4 Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo SESTRA,(fiscais do Contrato) da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

3.8.5 A prestadora dos serviços deverá atender todas as solicitações da ordem de serviços, a partir do recebimento da solicitação, enviadas pela SESTRA conforme relatório descritivo que será analisado e autorizado pelos fiscais do contrato.

3.8.6 Durante a vigência da Ata a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nas 15 (quinze) e central da Brigada Militar devídeomonitoramento, bem como de eventuais pontos e áreas com câmeras de videomonitoramento a serem incluídas pela Administração Municipal de Uruguaiana, dentro do planejamento estratégico da segurança pública municipal realizada pela SESTRA e em sintonia com o Termo de Convênio nº 91/2016, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Uruguaiana.

3.8.7 A prestadora receberá ordem de serviços a serem reparados na presença do responsável (fiscal do contrato) que especificará os pontos e locais para conserto das câmeras de videomonitoramento, sendo que caberá à prestadora contar com equipe técnica para acompanhamento dos fiscais do contrato e para a execução imediata do serviço.

3.8.8 A PRESTADORA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na ordem de serviço, dentro do padrão de qualidade, efetividade e regularidade do serviço, e de acordo com este Termo de referência, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação por parte responsável (fiscal do contrato), caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior e atendimento ao interesse público.

3.8.9 A PRESTADORA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços nas 15 câmeras de vídeo monitoramento e central localizada na rua Domingos de Almeida, 2174 (Brigada Militar).

4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A empresa PRESTADORA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nas câmeras de vídeo monitoramento e/ou com garantia de qualidade técnica. Em caso de inclusão de peças não genuínas, tal fato deverá ser comunicado imediatamente e contar com a devida autorização da SESTRA, sendo que tais peças deverão ser novas e com garantia de qualidade técnica, de primeiro uso. Não serão admitidos peças ou materiais recondicionados ou que não contem com a garantia de qualidade técnica da(s) peça(s).

4.1.1 Considera-se GENUÍNA aquela peça nova e de primeiro uso, com garantia de qualidade desta de fornecedor.

4.1.2 Quanto à aplicação de peças, componentes e acessórios, isto poderá ocorrer mediante Ordem Serviço emitida pela SESTRA posteriormente ao orçamento que lhe for submetido.



- 4.1.3 A empresa prestadora de serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento deverá apresentar à SESTRA as peças, dispositivos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos e substituição. Fica a critério exclusivo da SESTRA a retirada das peças, dispositivos e acessórios apresentados.
- 4.1.4 Especificação do Pagamento Indenizatório de peças:
- 4.1.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela SESTRA, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados.
- 4.1.6 No caso da não aceitabilidade por parte da SESTRA, dos valores apresentados, esta poderá indicar o local onde a PRESTADORA deverá adquirir as peças, dispositivos e materiais a serem substituídas, podendo a PRESTADORA acrescentar ao valor destas somente os custos referentes aos tributos aplicáveis, os quais devem ser descritos no novo orçamento a ser apresentado.
- 4.1.7 Todas as peças, dispositivos, acessórios e materiais a serem substituídos devem constar obrigatoriamente no orçamento prévio, e após a aprovação da substituição, e anteriormente a aplicação nos pontos das câmeras de vídeo monitoramento as mesmas devem ser disponibilizadas para vistoria por parte do responsável da SESTRA (fiscal do contrato).
- 4.1.8 As peças, dispositivos, acessórios e materiais a serem fornecidos deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais ou fornecedor.
- 4.1.9 É expressamente proibida a aplicação de peças, acessórios e materiais remanufaturadas ou recondicionadas e não contém com a garantia de qualidade técnica.
- 4.1.10 As despesas com fornecimento de peças, componentes, dispositivos, acessórios e materiais requeridos correrão por conta da PRESTADORA, e somente poderão ser efetuados mediante prévia autorização, por escrito, da SESTRA.
- 4.1.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável (fiscal do contrato), correspondente ao serviço prestado.
- 4.1.12 As peças, acessórios, componentes e materiais em substituição devem ser novos e ter especificações idênticas às substituídas nos equipamentos, como tipo, configuração e capacidade. Quando não houver disponibilidade no mercado de peças e componentes com idênticas especificações, a substituição de peças e componentes poderá se dar por outros com especificações mais recentes e deverão ser registradas as razões na Ordem de Serviço da SESTRA.
- 4.1.13 As peças, componentes e materiais em substituição, instaladas pela prestadora, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Município de Uruguaiana.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1 A PRESTADORA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados nas câmeras de Vídeomonitoramento e base central, Rua Domingos de Almeida, 2174 (Brigada Militar), (de acordo com Artigo 26 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do CDC).

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objetos deste termo de referência serão recebidos:
- 6.1.2 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como.
- 6.1.3 Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações constantes da solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.1.4 Recebidos os serviços/peças, acessórios e materiais nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade expressa pela SESTRA.
- 6.1.5 Serão recusados os serviços e peças, acessórios e materiais imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela SESTRA.
- 6.1.6 O recebimento dos serviços e/ou peças, acessórios e materiais de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da PRESTADORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SESTRA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.1.7 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças, acessórios e materiais de reposição consistirá no atestado da nota fiscal/fatura pela SESTRA.
- 6.1.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 6.1.9 Durante o período em que o recebimento estiver pendente, impedindo assim o pagamento, por responsabilidade da PRESTADORA, não incidirá sobre a SESTRA requerente ou requisitante qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 6.1.10 O recebimento dos serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento será feito pela SESTRA, responsáveis (fiscais do contrato) juntamente com as Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviço prestado e a substituição de peças, acessórios e materiais quando houver, devendo ser realizar um teste na base no sistema de vídeo monitoramento modo a verificar o seu correto funcionamento. Após, deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.



6.1.11 As câmeras de vídeo monitoramento e base central (Brigada Militar) detectado alguma irregularidade operacional será notificado por escrito o prestador de serviço para imediata manutenção e correção.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS e Vigência

7.1 Os serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento, assim que a prestadora dos serviços receber a notificação de ordem para manutenção independente de feriados ou final de semana deverá posterior apresentar relatório para o SESTRA a qual constará na autorização expressa para sua regularização.

7.2 A PRESTADORA deverá executar os serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento conforme prazo estabelecido, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças, acessórios e materiais no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica pela SESTRA e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

8.1 A empresa PRESTADORA, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, obriga-se a:

8.1.1. Atender prontamente quaisquer exigências da SESTRA, inerentes ao objeto da prestação dos serviços para manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento.

8.1.2. Executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

8.1.3. Utilizar, preferencialmente, peças, materiais e acessórios GENUÍNOS, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da SESTRA.

8.1.4. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças, acessórios e materiais das câmeras de vídeo monitoramento destinadas à substituição

8.1.5. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários nas câmeras de vídeo monitoramento.

8.1.6. Executar os serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência;

8.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados nas câmeras de vídeo monitoramento;

8.1.8. Executar todos os serviços de manutenção e consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos nas câmeras de vídeo monitoramento;

8.1.9. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência omissão e culpa ou dolo de empregados ou prepostos da empresa prestadora, no conserto ou manejo das câmeras de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, substituindo os bens por outros semelhantes imediatamente.

8.10. Após a realização de cada serviços nas câmeras de vídeo monitoramento, disponibilizar responsável (fiscal do contrato), quando os serviços efetuados serão testados o sistema na central quanto à funcionalidade das 15 (quinze), câmeras de vídeo monitoramento.

8.11. Dar aos serviços das câmeras de vídeo monitoramento e base central (Brigada Militar) objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado por escrito;

8.12. Manter durante a execução da manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento licitado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

8.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: Manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento, equipamentos, acessórios e manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança EPI(S);

8.15. As atividades constantes do presente certame Serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento são de exclusiva competência e responsabilidade da empresa prestadora, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo responsável (fiscal do contrato) Licitante a qualquer instante e sem aviso prévio.

8.16. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da fiscalização, caso solicitado pela Secretaria requisitante;

8.17. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra nas manutenções das câmeras de vídeo monitoramento e notas fiscais de material para a reposição de peças, acessórios e materiais, correspondentes a cada empenho de despesa;

8.18. Prestar os serviços objeto da licitação, manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento até o último dia de sua vigência;

8.19. A empresa prestadora deverá manter em seu quadro funcional preposto qualificado, para representá-la durante execução do objeto da licitação, manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento devendo atuar junto à empresa



prestadora, com poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos, bem como, a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Responsável (fiscal do contrato), para tomar as providências pertinentes com ordem de serviço;

8.20. Fornecer, mensalmente, a SESTRA, relatório de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças, acessórios, materiais eventualmente fornecidos;

8.21. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do certame, de forma que os serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento a serem executados mantenham os pontos das câmeras de vídeo monitoramento e base central (Brigada Militar) em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento objeto do presente certame licitatório, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do certame licitatório;

8.23. Expressamente proibido postagem de fotos nas redes sociais dos pontos de localização das câmeras de vídeomonitoramento, manutenção em andamentos e adesivagens de propaganda da empresa PRESTADORA.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA REQUISITANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, são obrigações da Prefeitura através da SESTRA como requerente ou requisitante:

9.1.1. Proporcionar à empresa prestadora as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo certame licitatório;

9.1.2. Atualizar a lista oficial das câmeras de vídeo monitoramento abrangidos pelo presente certame e atualizar a lista no caso de acréscimo de pontos estratégico autorizado pela SESTRA;

9.1.3. Prestar aos funcionários da empresa prestadora todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento objeto da licitação e indicar os locais onde os serviços serão executados conforme ordem de serviços;

9.1.4. Emitir as autorizações de ordem de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, responsáveis (fiscal do contrato) exceto nos casos dos serviços fora do horário comercial e feriados e final de semana, quando esta autorização poderá ser verbal, via Telefone, no primeiro dia útil formalizar a ordem de serviço;

9.1.5. Não permitir que a mão-de-obra na manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento disponibilizada pela empresa proponente seja executada em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

9.1.6. Autorizar a colocação de novas peças, acessórios e materiais exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

9.1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços na manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento licitados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela empresa prestadora, não deve ser interrompida;

9.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor (fiscal do contrato) especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

9.1.9. A requisitante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no orçamento previamente aprovado;

9.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto na manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do presente termo referencial;

9.1.11. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela empresa prestadora, pelos serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa proponente, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste de fatura e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

9.1.12. Aplicar à empresa prestadora as sanções regulamentares e editais;

9.1.13. Comunicar à empresa proponente qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento;

9.1.14. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços objeto desta adesão poderá ser parcialmente subcontratados, conforme comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da SESTRA

10.1.1 Em havendo subcontratação, a empresa prestadora deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectiva declaração de que prestará os serviços de manutenção nas câmeras de vídeo monitoramento, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da PRESTADORA, sem qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Uruguaiana.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022

Processo nº. 2022/11/028954

VALIDADE: (a partir da publicação da ata do registro de preço)

Aos dias do mês de de 2.022 o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Públíco, CNPJ/M.F n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE _____, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços de prestação de serviços de _____ especificados a seguir:

Item 001 (descrição detalhada)
1º lugar XXXxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Preço unitário R\$ XX, XXX

XXX xxxxxxxxxx Ltda, com sede na (endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., RG. nº..... e CPF nº.....;

Parágrafo primeiro

O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 198/2022, com a proposta da Empresa, Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/2002, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

Parágrafo segundo

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para a prestação dos serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº. 091, de 06 de abril de 2006.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o prestador se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para prestação dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a retirada da ordem de serviço e da nota de empenho.

IV - O prestador fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de limite anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a - convocará o prestador visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b - frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e
- c - convocarão os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.



VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- b - convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o prestador não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o prestador der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo prestador quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

I - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

II - A solicitação do prestador para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

III - O segundo classificado só poderá prestar serviço à Administração quando houver se esgotado a capacidade de prestação do primeiro.

IV - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de serviço emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

3 - Nos casos de pedidos de cancelamento, revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Em conformidade com o Art. 15 do Decreto Municipal nº. 091/2006, a ATA de Adesão ao Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecida as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que a comunicação do fornecedor/prestador ocorra para os casos de pedidos de cancelamento e revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro antes da emissão de Nota de Empenho, Ordens de Compra ou de prestação de serviços.

II - Em se tratando de ordens de fornecimento e empenhos emitidos antes do pedido de cancelamento do item na Ata de Adesão ao Registro de Preços, fica o fornecedor/prestador obrigado a efetuar a entrega dos materiais ou execução dos serviços, pelo valor empenhado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura.

III - Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tratar de preços sujeitos ao controle oficial do Governo Federal;
- b) em razão da criação ou a extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados.

IV - Na ocorrência dos subitens II e III, fica assegurada aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto à hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

V - A manifestação assegurada no subitem anterior deverá ser formalizada ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em no máximo 02 (dois) dias após a publicação do novo preço.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO



I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada parcela, na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente visada pelo titular da Secretaria requerente.

II - No caso de inadimplemento do Município será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei nº. 8.666/93, sendo acrescido juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA IX - DA ENTREGA

I - Os serviços serão prestados em conformidade com Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de acordo com Ata de Registro nas quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada solicitação.

II - O recebimento definitivo dos serviços será realizado por servidores ou Comissão designada após o ato homologatório e adjudicatório, conforme o dispositivo legal previsto no §8º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único

As despesas decorrentes da execução dos serviços, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O prestador garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo requerente mediante atestado do responsável.

Parágrafo único

O recebimento dos serviços será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do prestador perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao prestador as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) nomear Comissão de recebimento conforme o disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - Constituem obrigações do prestador:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) prestar o serviço desta ata, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Município de Uruguaiana.

CLÁUSULA XIII - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O prestador reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de serviço (nota de empenho), o Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais 441/2005, 091/2006 e 022/2016.

14.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 – Será garantida a empresa prestadora, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

14.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

14.5 – Serão aplicadas as penalidades:

- 14.5.1 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;



14.5.2 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

14.5.3 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

14.5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de serviço (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.5.5 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

14.5.6 – quando houver atraso injustificado na prestação do(s) serviço (s) solicitado(s) e/ou fornecimento(s) por culpa da empresa;

14.5.7 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço (s) solicitado (s) e/ou fornecimento(s);

14.5.8 – quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

14.6 – Para o caso previsto nos subitens 14.5.1 a 14.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

14.7 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 14.5.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

14.8 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 14.5.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.9 – Para os casos previstos nos subitens 14.5.7 e 14.5.8 serão aplicadas a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

14.10 – As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.12 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

14.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

14.14.1 – Pelo Município, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

14.14.2 – Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- a) Na hipótese prevista no subitem 14.14.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

- b) Ainda na hipótese prevista no subitem 14.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

14.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

14.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA XV - DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada à respectiva Ata de resultado e julgamento do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o foro de Uruguaiana-Rs para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruguaiana, aos ... (.....) dias do mês de de 2.022.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nome da Empresa Prestadora dos Serviços

Testemunhas

1).....

2).....



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 198/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na rua _____, nº. _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado, _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, de _____ de 2.022.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item Aquisição: Estimada e Parcial

Abertura: 13/02/2023 Horário: 09:00

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Representante Legal:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.*	VLR. UNIT. R\$
01	01	SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO; MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MELHORIA E ATUALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FIBRA ÓTICA HOJE UTILIZADA EM FORMATO INTRANET COM A OBRIGATORIEDADE DE NÃO PERMITIR ACESSOS EXTERNOS PARA A GARANTIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E EFETIVIDADE DAS IMAGENS, TRANSMISSÃO DE DADOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES, SISTEMAS, AJUSTES, ALINHAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO, PEÇA E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.	HORA	1.000	
	02	VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.	UNID	124.848	
TOTAL DO LOTE ÚNICO EM R\$					

ENERGIA ELÉTRICA**CÂMARAS DE VÍDEOMONITORAMENTO:****CÓDIGO DE CLIENTE e ENDEREÇO DAS CÂMARAS**

Nº CÂMARA	CÓDIGO CLIENTE	ENDEREÇO	CNPJ
1	3095727827	AV PRES VARGAS, 3360 - SANTANA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97502-374 X Flores da Cunha	88.131.164/0001-07
2	3095727821	R DQ DE CAXIAS, 2255 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-695 X Bento Martins	88.131.164/0001-07
3	3095727830	AV PRES VARGAS, 2900 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-656 X Domingos de Almeida	88.131.164/0001-07
4	3095727819	R GAL CAMARA, 2224 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-674 X Presidente Vargas	88.131.164/0001-07
5	3095727824	R TIRADENTES, 2522 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-550 X 15 de Novembro	88.131.164/0001-07
6	3095727816	R JULIO DE CASTILHOS, 1808 - NOVA ESPERANCA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97503-300 X UPA	88.131.164/0001-07
7	3095727797	R ALBERTINO PIRES, 20 - CABO LUIS QUEVEDO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97503-660 X João Paulo II	88.131.164/0001-07
8	3095727822	R QUINZE DE NOVEMBRO, 5424 - RIO BRANCO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97504-130 X EB	88.131.164/0001-07
9	3095727828	R MONTE CASEROS, 2728 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-580 X Duque de Caxias	88.131.164/0001-07
10	3095727814	R SETEMBRINO CARVALHO, 1686 - IPIRANGA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97507-375 X Santos Dumont	88.131.164/0001-07
11	3095727821	R DQ DE CAXIAS, 2255 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-695 X Dr Maia	88.131.164/0001-07
12	3095727805	R SETE DE SETEMBRO, 1029 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-618 X (Aduana)	88.131.164/0001-07
13	3095727801	COHAB II, QUADRA 09, n° 1611 - EMILIO BRANDI - URUGUAIANA, RS - CEP: 97511-360 X (Viaduto)	88.131.164/0001-07
14	3095727825	AV PRES VARGAS, 4895 - SANTANA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97502-255 X Modulo BM	88.131.164/0001-07
15	3095727829	R GREGORIO BEHREGARAY FILHO, 2987- SAO MIGUEL - URUGUAIANA,RS-CEP: 97502-728 X Albergue	88.131.164/0001-07

Nº CÂMARA	ENDERECO
1	AV PRES VARGAS, 3360 - SANTANA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97502-374 X Flores da Cunha
2	R DQ DE CAXIAS, 2255 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-695 X Bento Martins
3	AV PRES VARGAS, 2900 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-656 X Domingos de Almeida
4	R GAL CAMARA, 2224 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-674 X Presidente Vargas
5	R TIRADENTES, 2522 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-550 X 15 de Novembro
6	R JULIO DE CASTILHOS, 1808 - NOVA ESPERANCA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97503-300 X UPA
7	R ALBERTINO PIRES, 20 - CABO LUIS QUEVEDO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97503-660 X João Paulo II
8	R QUINZE DE NOVEMBRO, 5424 - RIO BRANCO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97504-130 X EB
9	R MONTE CASEROS, 2728 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-580 X Duque de Caxias
10	R SETEMBRINO CARVALHO, 1686 - IPIRANGA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97507-375 X Santos Dumont
11	R DQ DE CAXIAS, 2255 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-695 X Dr Maia
12	R SETE DE SETEMBRO, 1029 - CENTRO - URUGUAIANA, RS - CEP: 97501-618 X (Aduana)
13	COHAB II, QUADRA 09, n° 161 - EMILIO BRANDI - URUGUAIANA, RS - CEP: 97511-360 X (Viaduto)
14	AV PRES VARGAS, 4895 - SANTANA - URUGUAIANA, RS - CEP: 97502-255 X Modulo BM
15	R GREGORIO BEHREGARAY FILHO, 2987- SAO MIGUEL- URUGUAIANA, RS-CEP: 97502-728 X Albergue

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Departamento de Compras e Materiais
Registro de Preços Eletrônico - 198/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
31/01/2023 11:25	01/02/2023 08:00	08/02/2023 08:00	13/02/2023 08:00	13/02/2023 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/02/2023 - 11:28	ESCLARECIMENTO	07/02/2023 - 15:30
<p>Dúvida: Do item:</p> <p>3.4 Da mesma forma ressaltam que em caso de fenômenos naturais e/ou circunstâncias adversas que afetem ou danifiquem o sistema de videomonitoramento e de transmissão de imagens, dados e informações, a contratada deverá atender no tempo máximo de 02 (duas)horas.</p> <p>1. Pergunta-se: A troca de equipamento motivada por fenômenos naturais, será coberta pela rubrica 02 - VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.? Quando o valor ultrapassar o disponível para a compra do equipamento, qual será a ação?</p> <p>Do item:</p> <p>3.8.1 Os serviços de manutenção a serem executados nas 15 (quinze) câmeras e central de Monitoramento localizada no Primeiro Batalhão de Policiamento de /fronteira (Brigada Militar) na Rua Domingos de Almeida, 2174, objeto da presente licitação classificam-se em: A) Manutenção Preventiva e Corretiva: Procedimento destinado a trocar, recolocar, substituir quaisquer materiais nas câmeras de video monitoramento deixando em perfeito estado de funcionamento, regularidade, efetividade e qualidade, seja efetuando ajustes, manutenções, reparos ou regulagens, substituindo inclusive qualquer tipo de materiais, dispositivos e outros, quando se fizerem necessários com a devida autorização do SESTRA.</p> <p>2. Pergunta-se: Quando, durante a manutenção, for verificada a necessidade de troca do equipamento, seja por dano, ou vida útil, será necessário realizar igual os 3 orçamentos, para resarcimento?</p> <p>3. Qual a periodicidade das manutenções preventivas? Não foi localizado.</p> <p>4. Existe um limite de horas para as manutenções preventivas?</p> <p>Quais são as marcas e modelos das câmeras, central, e demais materiais/equipamentos, hoje instalados?</p> <p>Resposta: Conforme resposta enviadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:</p> <p>Questionamento do item 3.4: Resposta 1- será coberta pela rubrica, conforme previsão orçamentária; Resposta 1.1- terá no máximo 25% de aditivo.</p> <p>Questionamento 3.8.1: Resposta 2- Conforme item3.6 do Termo de Referência; Resposta 3- O sistema de videomonitoramento deve ser mantido em perfeitas condições de funcionamento, e a empresa contratada deverá executar também os serviços estipulados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Resposta 4- O limite de horas, conforme o termo de referência item 1, com autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Transito -SESTRA, supervisionado pelo fiscal de contrato (conforme item 6 do recebimento e da aceitação dos serviços, do item 6.1 ao item 6.1.11) Resposta 5- a) 02 câmeras – Intelbras IP speed dome VIP 3220 SDIR b) 01 câmera – Intelbras IP speed dome VIP 5232 SD c) 12 câmeras – Intelbras IP speed dome VIP e 5220</p>		

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001		SERVÍCIOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO					
	0001	SERVICOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .	416.16	1.000	h	Aceito	Menor Preço
	0002	VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.	1,13	124.848	UN	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO		557.238,24			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/01/2023 - 11:23	198 PE 2022 - Servs.Manut.Câmaras SETr (SRP).pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/02/2023 - 09:42	Negociação aberta para o processo 198/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 198/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2023 - 09:43	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2023 às 11:45.
13/02/2023 - 17:03	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2023 às 17:30, encerrando às 17:35:00.
14/02/2023 - 09:08	Documentos solicitados para o processo 198/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 198/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO						
	0001	SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .		SERVIÇOS	N/A	1.000	416,00	416.000,00
	0002	VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.		SERVIÇOS	N/A	124.848	1,13	141.078,24
		VENCEDOR	ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA					557.078,24

Declarações Obrigatórias

Titulo	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Giovane Rodrigues Mello	918.079.800-49	09/02/2023 - 15:33:01	N/C	N/C	1.000	R\$ 416,16	R\$ 416.160,00	Sim
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	10/02/2023 - 09:41:50	SERVIÇOS	N/A	1.000	R\$ 416,00	R\$ 416.000,00	Não
DGT TECNOLOGIA LTDA	08.482.495/0001-44	10/02/2023 - 16:01:27	N/C	N/C	1.000	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350.000,00	Não



SEG INFORMATICA LTDA ME	14.279.980/0001-18	10/02/2023 - 17:34:36	conf edital	propria	1.000	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00	Sim
PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	28.650.180/0001-76	13/02/2023 - 03:46:42	N/C	N/C	1.000	R\$ 416,16	R\$ 416.160,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Giovane Rodrigues Mello	918.079.800-49	09/02/2023 - 15:34:20	N/C	N/C	124.848	R\$ 1,13	R\$ 141.078,24	Sim
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	10/02/2023 - 09:41:50	SERVIÇOS	N/A	124.848	R\$ 1,13	R\$ 141.078,24	Não
DGT TECNOLOGIA LTDA	08.482.495/0001-44	10/02/2023 - 16:02:15	N/C	N/C	124.848	R\$ 5,80	R\$ 724.118,40	Não
SEG INFORMATICA LTDA ME	14.279.980/0001-18	10/02/2023 - 17:34:36	conf edital	propria	124.848	R\$ 1,89	R\$ 235.962,72	Sim
PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	28.650.180/0001-76	13/02/2023 - 03:46:42	N/C	N/C	124.848	R\$ 1,13	R\$ 141.078,24	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DGT TECNOLOGIA LTDA	08.482.495/0001-44	60 dias
SEG INFORMATICA LTDA ME	14.279.980/0001-18	60 dias
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	90 dias
Giovane Rodrigues Mello	918.079.800-49	60 dias
PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	28.650.180/0001-76	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/02/2023 - 15:33:01	416,16 (proposta)	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
10/02/2023 - 09:41:50	416,00 (proposta)	00.716.656/0001-05 - ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Válido
10/02/2023 - 16:01:27	1.350,00 (proposta)	08.482.495/0001-44 - DGT TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/02/2023 - 17:34:36	480,00 (proposta)	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 03:46:42	416,16 (proposta)	28.650.180/0001-76 - PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	Válido
13/02/2023 - 09:05:00	415,00	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
13/02/2023 - 09:08:56	414,80	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 09:10:02	414,70	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
13/02/2023 - 09:12:44	414,69	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21



13/02/2023 - 09:17:47		414,68	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
13/02/2023 - 09:30:26	369,48 (lance oculto)	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME		Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 09:30:48	387,99 (lance oculto)	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello		Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09

LOTE 0001 - ITEM 0002 - VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/02/2023 - 15:34:20	1.13 (proposta)	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
10/02/2023 - 09:41:50	1.13 (proposta)	00.716.656/0001-05 - ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Válido
10/02/2023 - 16:02:15	5,80 (proposta)	08.482.495/0001-44 - DGT TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/02/2023 - 17:34:36	1,89 (proposta)	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 03:46:42	1,13 (proposta)	28.650.180/0001-76 - PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	Válido
13/02/2023 - 09:09:05	1,12	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 09:10:06	1,11	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
13/02/2023 - 09:12:53	1,10	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 09:17:56	1,09	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
13/02/2023 - 09:30:26	1,05	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21
13/02/2023 - 09:30:48	1,04	918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	Cancelado - A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1, II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada. 13/02/2023 17:02:09
13/02/2023 - 09:48:51	1,03	14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	Cancelado - A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1, IV, letra c, portanto será inabilitada. 13/02/2023 16:01:21

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	14/02/2023 - 09:13:39	00.716.656/0001-05 - ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:16	ANTONIO SALVADOR MORANTE	2738405	TJ-SP	06/01/2023	-	Certidao Negativa da Entrega ou Concordata



ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:17	ANTONIO SALVADOR MORANTE	4724590/2023 TST	01/02/2023	31/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:21	ANTONIO SALVADOR MORANTE	F38A.F6F8.C72B8B67	12/12/2022	10/06/2023	CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS ATRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:23	ANTONIO SALVADOR MORANTE	2023020200331071862863 ECONOMICA FEDERAL	10/02/2023	03/03/2023	FGTS - Certificado de Regularidade	
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:24	ANTONIO SALVADOR MORANTE	43644861 PGR-SP	01/02/2023	01/03/2023	Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estatutários	
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:26	ANTONIO SALVADOR MORANTE	Balanco Patrimonial 2021 + Indices	RFB	31/12/2021	31/05/2023	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:27	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	-	06/05/2022	-	Contrato Social
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:27	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	-	-	-	BALANÇO PATRIMONIAL
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:28	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	PMSP	07/12/2022	05/06/2023	Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:29	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	-	-	-	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:29	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	-	-	-	Solvência Geral
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:29	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	-	-	-	DECLARAÇÃO ANEXO III DO EDITAL
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	10/02/2023 - 09:30	ANTONIO SALVADOR MORANTE	-	-	-	-	Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa nos termos do edital.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/02/2023 - 11:41	28/02/2023 - 12:00	03/03/2023 - 12:00

0001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
14.279.980/0001-18 - SEG INFORMATICA LTDA ME	13/02/2023 - 17:41:20	sr pregoeiro nosso balanço encontra-se na junta comercial aguardando a liberação, peço que nos de um tempo para que possamos apresentá-lo, já que as outras empresas não tiveram o interesse de dar nenhum lance durante o pregão, também não seria justo com as empresas que acompanharam o certame. att	Deferido
918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	13/02/2023 - 17:47:26	Boa tarde. Toda a documentação foi apresentada da forma correta, conforme proposta impressa do sistema.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	27/02/2023 - 17:55:18	Boa tarde. Segue o recurso com o Anexo I apresentado. Recurso PE 198-2022 Giovane Rodrigues de Mello.pdf.	Aguardando Julgamento



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
918.079.800-49 - Giovane Rodrigues Mello	03/03/2023 - 11:22	Bom dia. Segue anexo as Contrarrazões de Recurso. Contrarrazões de Recurso SEG INFORMATICA LTDA ME.pdf.	

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	SEG INFORMATICA LTDA ME	14.279.980/0001-18	Desclassificado	498.073,44
2º	Giovane Rodrigues Mello	918.079.800-49	Desclassificado	517.831,92
3º	ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	Arrematante	557.078,24
4º	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	28.650.180/0001-76	Classificado	557.238,24
5º	DGT TECNOLOGIA LTDA	08.482.495/0001-44	Classificado	2.074.118,40

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
13/02/2023 - 09:01:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/02/2023 - 09:03:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/02/2023 - 09:03:57	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/02/2023 - 09:03:57	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/02/2023 - 09:03:57	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/02/2023 - 09:04:32	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2023 - 09:04:32	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2023 - 09:05:05	Pregoeiro	Bom dia Srs. Licitantes a Sessão está aberta para lances.
13/02/2023 - 09:19:32	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
13/02/2023 - 09:27:40	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/02/2023 às 09:32:42.
13/02/2023 - 09:32:44	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 13/02/2023 às 09:32:42.
13/02/2023 - 09:32:44	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/02/2023 - 09:42:57	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SEG INFORMATICA LTDA ME - Ltda/Eireli com lance de R\$ 500.570,40.
13/02/2023 - 09:42:57	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019. art. 38.
13/02/2023 - 09:43:31	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2023 às 11:45.
13/02/2023 - 09:48:51	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 498.073,44.
13/02/2023 - 09:51:04	Pregoeiro	A empresa arrematante já pode anexar sua proposta readequada ao último lance.
13/02/2023 - 10:14:28	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2023 - 16:01:21	Sistema	O fornecedor SEG INFORMATICA LTDA ME foi inabilitado no processo.
13/02/2023 - 16:01:21	Sistema	Motivo: A empresa apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1. IV, letra c. portanto será inabilitada.
13/02/2023 - 16:01:21	Sistema	O fornecedor SEG INFORMATICA LTDA ME foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/02/2023 - 16:01:21	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Giovane Rodrigues Mello com lance de R\$ 517.831,92.
13/02/2023 - 17:02:09	Sistema	O fornecedor Giovane Rodrigues Mello foi inabilitado no processo.
13/02/2023 - 17:02:09	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou documentação habilitatória referente ao item 12.1. II-Habilitação Jurídica, apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no item 12.1. IV, letra c. e índices de liquidez sem Memória de Cálculo, portanto será inabilitada.
13/02/2023 - 17:02:09	Sistema	O fornecedor Giovane Rodrigues Mello foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/02/2023 - 17:02:09	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA com lance de R\$ 557.078,24.



13/02/2023 - 17:02:09	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
13/02/2023 - 17:03:40	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do lote 0001 para o fornecedor PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2023 às 17:30, encerrando às 17:35:00.
13/02/2023 - 17:35:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
13/02/2023 - 17:41:20	Sistema	O fornecedor SEG INFORMATICA LTDA ME - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/02/2023 - 17:47:26	Sistema	O fornecedor Giovane Rodrigues Mello - CPF declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/02/2023 - 09:08:03	Pregoeiro	Convoco a empresa ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA nova arrematante a apresentar sua proposta par o lote.
14/02/2023 - 09:08:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 14/02/2023.
14/02/2023 - 09:08:51	Sistema	Motivo: A empresa deve anexar ao sistema sua proposta para o lote.
14/02/2023 - 09:13:39	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
14/02/2023 - 09:26:32	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0001.
14/02/2023 - 09:26:32	Sistema	Motivo: Documento anexado.
14/02/2023 - 10:08:26	Pregoeiro	Informo que a documentação econômica financeira da arrematante será encaminhada para análise da Perita Contábil do Município, após análise será dado prosseguimento ao Pregão.
23/02/2023 - 11:10:46	Pregoeiro	Analisada a documentação econômico financeiro e demais documentos de habilitação concluiu-se que a empresa ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA atendeu ao solicitado em Edital.
23/02/2023 - 11:11:32	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
23/02/2023 - 11:11:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/02/2023 às 11:41.
23/02/2023 - 11:42:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
23/02/2023 - 11:42:40	Sistema	Intenção: sr pregoeiro nosso balanço encontra-se na junta comercial aguardando a liberação, peço que nos de um tempo para que possamos apresenta-lo, já que as outras empresas não tiveram o interesse de dar nenhum lance durante o pregão, tambem não seria justo com as empresas que acompanharam o certame. att
23/02/2023 - 11:42:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
23/02/2023 - 11:42:43	Sistema	Intenção: Boa tarde. Toda a documentação foi apresentada da forma correta, conforme proposta impressa do sistema.
23/02/2023 - 11:44:09	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 28/02/2023 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2023 às 12:00.
27/02/2023 - 17:55:19	Sistema	O fornecedor Giovane Rodrigues Mello - CPF enviou recurso para o lote 0001.
28/02/2023 - 11:35:34	Sistema	O fornecedor SEG INFORMATICA LTDA ME - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
03/03/2023 - 11:22:56	Sistema	O fornecedor Giovane Rodrigues Mello - CPF enviou contrarrazão para o lote 0001.

Daniele de Lima Valença

Pregoeiro

BRUNO DA SILVA LEMOS

Apoio



Fornecedores divulgados.

Danièle de Lima Valença

Pregoeiro

BRUNO DA SILVA LEMOS

Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Departamento de Compras e Materiais
Registro de Preços Eletrônico - 198/2022

ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.716.656/0001-05 - Endereço: Praça Vicente Rodrigues - CEP: 05.507-030 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3138-3180

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO					
	0001	SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .	SERVIÇOS	N/A	1.000 h	416,00	416.000,00
	0002	VALOR ESTIMADO MENSAL DE 30% DO CUSTO DE HORA TRABALHADA PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO INCLUINDO A BASE CENTRAL BRIGADA MILITAR.	SERVIÇOS	N/A	124.848 UN	1,13	141.078,24
TOTAL DO LOTE							R\$ 557.078,24
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 557.078,24

Valor Total: R\$ 557.078,24



**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA – RS
Ref: Pregão Eletrônico Nº 198/2022**

A empresa **Giovane Rodrigues de Mello**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 41.340.111/0001-24, com sede à Rua General Bento Gonçalves, 3137, Bairro São João, na cidade de Uruguaiana - RS, e -mail: givanermello1216@gmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Giovane Rodrigues de Mello, conforme RG Nº: 4027467317, CPF Nº. 918.079.800-49, vem interpor o presente **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEG INFORMÁTICA LTDA – ME**, pelas razões que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 03/02/2022 para interpor as contrarrazões de recurso, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, a empresa **SEG INFORMÁTICA LTDA – ME**, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública no lote 01, referente ao Pregão Eletrônico Nº 198/2022, cujo objeto diz respeito a “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO**”. A recorrente assevera que:

“A empresa ora recorrente foi ofertou o menor lance para o lote 1, que após negociação, resultou no valor de R\$ 498.073,44, sendo que o valor de referência encontrava-se em R\$ 557.238,24.”

Fato narrado este, parcialmente inverídico, uma vez que foi ofertante melhor classificada apenas no item 01, do Lote 01, do referido certame, ficando assim faltante com a verdade, pois a mesma não foi declarada vencedora de todo o lote 01.

De forma que, aduz ter sido erroneamente inabilitada pela Pregoeira, sob argumentação que:

“Logo em seguida veio a ser inabilitada pela Sra. Pregoeira por não apresentar o balanço contábil devidamente registrado na Junta Comercial.

Ocorre que a licitante já havia encaminhado o balanço a registro na Junta, na

data de 10/02/2023, conforme se comprova com a guia e taxa devidamente paga em anexo, antes mesmo da abertura da sessão, sendo que o mencionado órgão público costuma demorar cerca de alguns dias até emitir o documento devidamente registrado.”

Alega ainda falha por demora pela Junta Comercial, ser culpada de sua não apresentação de Balanço Patrimonial de acordo com o exigido em edital.

Assim, requerendo de forma descabida a possibilidade de apresentação de novo documento ao processo, fato este previsto na Lei 123/2006, apenas para documentos relativos a habilitação fiscal, almejando a sua reabilitação no referido certame através de reforma da decisão **DEVIDAMENTE** acertada desta pregóeria. Portanto, pugna a recorrente pela reforma da decisão.

Ocorre que, como veremos adiante, as Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois restam elas, descabidas fática e juridicamente.

DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

A) DA NÃO PREVISÃO LEGAL DE APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.” [1]

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a recorrente não apresentou a proposta mais vantajosa, bem como não atendeu as exigências do edital.

O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, dispõe no artigo 17, o seguinte:

"Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame; [2](grifamos)"

Mediante a simples leitura do supracitado artigo, resta cristalino os poderes designados aos pregoeiros, que entre outras competências, está incumbido de verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

No mais, o parágrafo único do referido artigo, dispõe que “o pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.”

A verdade é que a empresa **SEG INFORMÁTICA LTDA - ME**, busca uma interpretação duvidosa e extensiva do edital a qual encontra -se vinculada e busca a oportunidade **“ILEGAL”** de apresentar nova documentação em prazo, outra vez **“ILEGAL”** e não previsto em legislação alguma. Diga -se de passagem, que não apenas ela, mas também os demais participantes do certame e a própria Administração, conforme reza a Lei de Licitações, DEVEM, vejamos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;” (grifamos).

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas

se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)." [3] (grifamos).

Assim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Frisa -se, mais uma vez que, inexiste proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela -se perceptível que a recorrente não apresentou a documentação exigida no edital e a fim de cobrir sua ausência de atenção e diligência ante a preparação dos documentos correlatos ao pregão, busca desmerecer a decisão da pregoeira, a qual, encontra -se sim substanciada por normas editalícias.

Assim, tal alegação da peça recursal, não merece prosperar.

DOS PEDIDOS

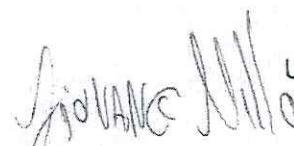
Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, solicitamos como lídima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão da Douta Pregoeira, declarando a inabilitação da empresa **SEG INFORMÁTICA LTDA - ME**, conforme motivos consignados acima, bem como diante da ausência de documentação exigida expressa e objetivamente no edital e da impossibilidade legal da juntada de "novos" documentos ao rol de documentos de habilitação apresentados em desconformidade;

C - Caso a Douta Pregoeira opte por não acatar na íntegra o presente Recurso, **REQUEREMOS** que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.



Uruguaiana, 03 de março de 2023.

Giovane Rodrigues de Mello

CPF. Nº

RECORRENTE

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: RT, 1990, p. 23.

[2] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm

[3] PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.

[4] <https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1179564174/apelacao-civel-ac-XXXXX20198260576-sp-1...>

[5]http://www.abifina.org.br/arquivos/legislacao/resolucao_rdc_n_16_de_1_de_abril_de_2014.pdf